



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Nova Andradina - MS, 16 de outubro de 2025.

Of. nº 684/2025/GAB/PREF

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do **requerimento nº 97/2025**, de autoria do Vereador Josenildo do Nascimento, do PT, requerendo as seguintes informações referentes aos serviços da Pista de Malha, localizada na Praça José Carreira Mendes:

1- Qual foi a empresa ganhadora para realização dos serviços na Pista de malha da praça José Carreira Mendes; enviar cópia da contrata capa a capa.

A empresa ganhadora do certame licitatório para a realização dos serviços é a **IELZIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. A cópia integral do contrato e demais documentos pertinentes encontra-se anexada ao processo administrativo referente a esta obra PM-ADM-2024/01866.

2- Enviar relatório dos serviços realizados até o presente momento e dos pagamentos que tenham sido efetuados;

O relatório detalhado dos serviços realizados até o presente momento e o comprovante dos pagamentos que já foram efetuados à empresa contratada também estão anexados ao processo administrativo e disponíveis para consulta desta Casa de Leis.

3 - Quanto as medições dos serviços já efetivados existem pagamentos pendentes à empresa? Se sim, informar os pretextos e os prazos para a devida regularização;

Não, os pagamentos foram realizados nos prazos abrangidos pelo contrato e a lei.

4- Em fiscalização as obras da referida pista de malha verificamos que os serviços estagnaram antes da conclusão, favor mensurar os motivos e também quando será o término dos trabalhos;

Os fiscais identificaram a paralisação da obra, ocasião em que a empresa se comprometeu retomar os trabalhos (prazo previsto para finalizar é 24 de dezembro do corrente ano).

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

**FÁBIO ZANATA**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina – MS



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

CONTRATO Nº 048/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E  
A EMPRESA IELZIM CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA, EM DECORRÊNCIA  
DA CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº  
14/2024.**

## I. CONTRATANTES:

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Sr. WAGNER CARLOS PERIGO**, ordenador de despesas, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliada à Rua Santa Lúcia, nº 1.079, Bairro Centro, nesta cidade, CEP: 79.750-000, portador da cédula de identidade RG nº 770607 SSP/MS, inscrito no CPF nº 781.910.091-53, neste ato denominado **CONTRATANTE** e outro lado a empresa **IELZIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.944.977/0001-98, estabelecida à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 440, Bairro Conjunto Aero Rancho, na cidade de Campo Grande, CEP 79.084-050, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU PEDRO DA SILVA**, empresário, portador da carteira de identidade nº 44608545 SESP/PR, CPF nº 627.715.589-04, residente e domiciliado a Av. Presidente Tancredo Neves, nº 440, Bairro Conjunto Aero Rancho, na cidade de Campo Grande, CEP 79.084-050, neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Concorrência nº 14/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de uma quadra coberta na praça Francisco Frutuoso Figueiredo e cobertura do campo de malha na praça José Carreira Mendes, na Cidade de Nova Andradina-MS**, conforme C.I PM-ADM-2024/01866 e Solicitação de Compra nº 186/2024 a pedido da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo de Administrativo nº **PM-ADM-2024/4104** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam



PVID/C202580213A



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
Data: 07/10/2025 12:12:58 - Documento Nº: 523175-9772 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523175-9772>





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Contrato 001/2024 Pág. 02

fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma de: **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de uma quadrada coberta na praça Francisco Frutuoso Figueiredo e cobertura do campo de malha na praça José Carreira Mendes, na Cidade de Nova Andradina-MS.	OBRA	01		
			<b>Total:</b>		

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**Dotação Orçamentária 2033. APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER**

**Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00.1500.0000 – Obras e Instalações**

**Cod. Red. 67**



PVID/C202580213A



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
Data: 07/10/2025 12:12:58 - Documento Nº: 523175-9772 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523175-9772>





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Contrato 001/2024 Pág. 03

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; realizados de forma mensal, verificado por meio de medições/vistorias técnicas.

O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- a - Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
- b - Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);
- c - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho; d - Cumprimento de obrigação contratual.

O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.

As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar ao Município – Prefeitura Municipal, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes **documentos**:

### **SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**

- a - Alvará de Construção;
- b - ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA/CAU.
- c - CNO (comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras).

### **EM TODAS AS FATURAS (inclusive na primeira):**

- a - Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- c - Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços).



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
Data: 07/10/2025 12:12:58 - Documento Nº: 523175-9772 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523175-9772>



PVID/C202580213A



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Contrato 001/2024 Pág. 04

## DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:

a) a Relação de trabalhadores dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, mediante informação do E-Social, constado os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 – Admissão de Trabalhador).

## SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a - CND — Certidão Negativa de Débitos da obra — emitida pelo INSS; b - Termo de Habite-se.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de execução da obra será de **210 (duzentos e dez) dias (07 (sete) meses)**, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

A vigência do presente contrato será de **09 (nove) meses**, considerada da data de sua publicação no PNCP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante,



PVID/C202580213A



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
Data: 07/10/2025 12:12:58 - Documento Nº: 523175-9772 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523175-9772>





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Contrato 001/2024 Pág. 05

deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

k - Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão da Ordem de Serviço, o recolhimento junto ao CREA/CAU da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l – Providenciar e apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o comprovante da inscrição do Cadastro Nacional de Obras (CNO) relativa à obra e a **Relação dos Empregados** envolvidos na prestação de Serviços, mediante informação do e-social, constando os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 - Admissão de Trabalhador).

m - Executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Município de Picuí – Prefeitura Municipal;

n - Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Município de Picuí – Prefeitura Municipal com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

o - Planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente;

p - Executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a **FISCALIZAÇÃO** e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

q - Iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qual quer atraso nas etapas programadas, poderá a **FISCALIZAÇÃO** ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes;

r - Encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da **FISCALIZAÇÃO**, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

r.1 - O preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela **FISCALIZAÇÃO** a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

r.2 - Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

r.3 - Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

r.4 - Caso a **CONTRATADA** não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas na



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
Data: 07/10/2025 12:12:58 - Documento Nº: 523175-9772 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523175-9772>



PVID/C2025802 T3A



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Contrato 001/2024 Pág. 06

legislação;

s - Fornecer ao Município de Picuí – Prefeitura Municipal a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do R.T., não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;

t - Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pelo Município de Picuí – Prefeitura Municipal.

u - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.

v - Submeter à **FISCALIZAÇÃO**, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço.

x - Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos *in loco* pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo que as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela **CONTRATADA** e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**, cumprindo-se observar o seguinte: os projetos de modificação serão registrados no CREA/CAU, sendo entregues ao **CONTRATANTE** empapel (plotados) e em tecnologia digital.

z – Solucionar os impactos ambientais descritos no Estudo Técnico Preliminar que embasou o certame que deu origem a este contrato nos termos da resolução CONAMA 307/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Por ocasião do recebimento provisório, na liquidação da despesa contratual, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigíveis por ocasião da legislação ou deste instrumento.

Para o recebimento definitivo da obra, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação: a) laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando-a; b) carta de Habite-se emitida pela Prefeitura Municipal; c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
Data: 07/10/2025 12:12:58 - Documento Nº: 523175-9772 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523175-9772>



PVID/C202580213A



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Contrato 001/2024 Pág. 07

Caso tenham sido constatadas falhas, vícios e/ou defeitos por ocasião do recebimento provisório da obra, seu recebimento definitivo só será realizado após a comprovação de que estas foram completamente sanadas pelo contratado.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, ficando o contratado obrigado, em caso de vício, defeito ou incorreção, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; c – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PVID/C202580213A



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
Data: 07/10/2025 12:12:58 - Documento Nº: 523175-9772 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523175-9772>





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Contrato 001/2024 Pág. 08

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:

O município exercerá o controle das contratações nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, em função da proposta de programação da obra, por solicitação da **CONTRATADA**, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**.

Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

As modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverão observar:

a - Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;

b - Serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido na época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;

c - Não serão modificados os preços da proposta vencedora;

d - As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;

e - Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido

executadas e pagas;

f - Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela;

g - Caso a fiscalização não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra, prevalecerá o último planejamento estabelecido;

h - As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra;

i - As reprogramações poderão alterar para mais ou para menos a quantidade de parcelas da obra, de acordo com os critérios das melhores práticas de engenharia, a serem avaliadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Poderá haver alteração do cronograma físico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativas plausíveis serem examinadas pelo Gestor do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. A título de garantia de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar antes da assinatura do Contrato, garantia na Tesouraria da PMNA, sito a Av. Antônio J. M. Andrade n.º 541 – centro – Nova Andradina/MS, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
Data: 07/10/2025 12:12:58 - Documento Nº: 523175-9772 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523175-9772>



PVID/C202580213A



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Contrato 001/2024 Pág. 09

6.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Nova Andradina -MS.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Andradina - MS, 18 de março de 2025.

**WAGNER CARLOS PERIGO**  
Secretário Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**IELZIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**ZAQUEU PEDRO DA SILVA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Anderson Martinez Lima Silva  
CPF: 014.558.861-06  
Rua João Batista Dias, 236 - Nesta

Marli Damasceno Pereira  
CPF: 784.703.661-49  
Rua Mario Lopes Beiro, 1321 - Nesta



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
Data: 07/10/2025 12:12:58 - Documento Nº: 523175-9772 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523175-9772>



PVID/C202580213A



**Obra**  
(NÃO DESONERADO) QUADRA COBERTA NA PRAÇA FRANCISCO FRUTUOSO FIGUEIREDO E COBERTURA DO CAMPO DE MALHA NA PRAÇA JOSÉ CARREIRA MENDES

**Bancos**  
SINAPI - 02/2024 - Mato Grosso do Sul 22,23%  
SBC - 03/2024 - Mato Grosso do Sul 15,28% insumos  
AGESUL - 01/2024 - Mato Grosso do Sul

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: 0,00%

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	30,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		12.044,89	3.613,47	2.408,98	1.204,49	1.204,49	1.204,49	1.204,49	1.204,49
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	100,00%	100,00%						
		10.354,48	10.354,48						
3	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		24.993,00	4.998,60	4.998,60	4.998,60	2.499,30	2.499,30	2.499,30	2.499,30
4	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO	100,00%	100,00%						
		8.050,25	8.050,25						
5	FUNDAÇÕES	100,00%	10,00%	90,00%					
		39.335,07	3.933,51	35.401,56					
6	SUPERESTRUTURA	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	80,00%			
		617.942,10	123.588,42	123.588,42	123.588,42	494.353,68			
7	SISTEMAS DE COBERTURA E ALAMBRADO	100,00%	100,00%			20,00%	80,00%		
		148.822,42	148.822,42			29.764,48	119.057,94		
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%	100,00%						
		44.135,12	44.135,12						
9	CONCRETAGEM E PINTURA DA QUADRA	100,00%	100,00%				100,00%		
		101.637,98					101.637,98		
10	PINTURAS E ACABAMENTOS	100,00%	100,00%			20,00%	20,00%	30,00%	30,00%
		46.281,37				9.256,27	9.256,27	13.884,41	13.884,41
11	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	100,00%	100,00%			40,00%	20,00%	40,00%	
		3.073,36				1.229,34	614,67	1.229,34	
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V	100,00%	20,00%	20,00%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		16.130,53	3.226,11	3.226,11	4.839,16	1.613,05	1.613,05	1.613,05	1.613,05
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	100,00%	100,00%			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		16.299,58				3.259,92	3.259,92	3.259,92	3.259,92
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00%	100,00%						
		17.910,54							
15	COBERTURA DO CAMPO DE MALHA	100,00%	100,00%			30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
		107.270,70				32.181,21	32.181,21	32.181,21	10.727,07
Porcentagem			1,56%	1,86%	17,77%	47,65%	22,34%	4,8%	4,21%
Custo			18.966,55	22.617,44	215.814,21	578.587,86	271.324,83	55.871,72	51.098,78
Porcentagem Acumulado			1,56%	3,42%	21,2%	68,85%	91,19%	96,79%	100,0%
Custo Acumulado			18.966,54	41.583,98	257.398,20	835.986,05	1.107.310,88	1.163.182,61	1.214.281,39

Emanuelle Muchon de Souza  
Setor de Engenharia



Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
Data: 07/10/2025 12:13:52 - Documento Nº: 523177-3225 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523177-3225>



PMD/IC202580215A



**Obra**  
**(NÃO DEBONERADO) QUADRA COBERTA NA PRAÇA FRANCISCO FRUTUOSO FIGUEIREDO E COBERTURA DO CAMPO DE MALHA NA PRAÇA JOSÉ CARREIRA MENDES**

**MUNICÍPIO** Nova Andradina – MS/SINAPI REFERENCIAL  
 SINAPI - 02/2024 - Mato Grosso do Sul  
 SBC - 02/2024 - Mato Grosso do Sul  
 AGESUL - 01/2024 - Mato Grosso do Sul

BDI: 22,23%

Medição Número: 2ª

Empresa: IELZIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Processo: PM-ADM-2024/04104

DATA: 23.09.2025

Contrato: 049/2025

Período da Medição: 11.07.2025 a 31.08.2025

**PLANILHA DE MEDIÇÃO DA OBRA**

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit com BDI	QUANTIDADE			FINANCEIRO							
							Período	Ac. Anterior	Acumulado	Saldo	Valor de Contrato	Período	Ac. Anterior	Acumulado			
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							RS	7.773,11	RS	1.071,28	RS	1.071,28		
1.1	101501	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMERGÊNCIA, CASO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUIDO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.192,03			0,00	1,00	RS	1.192,03	RS	-	RS	-	
1.4	0101001151	AGESUL	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADIVISADA	m²	8,00	286,92			0,00	8,00	RS	2.295,36	RS	-	RS	-	
1.5	0101001151	AGESUL	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 0,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO, EXC TRANSF.CARGA/DESCARGA	MES	8,00	535,04			2,00	8,00	RS	4.295,12	RS	1.071,28	RS	1.071,28	
2			<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>								RS	6.735,28	RS	2.642,62	RS	2.642,62	
2.1	104801	SINAPI	REMOÇÃO DE ALUMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	251,20	10,52			251,20	251,20	0,00	RS	2.642,62	RS	2.642,62	RS	2.642,62
2.2	104700	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MATELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	35,40	87,77			0,00	35,40	0,00	RS	3.370,38	RS	-	RS	-
2.3	08527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,140 M E MENOR QUE 0,00 M.AF_09/2018	UN	5,00	144,40			0,00	5,00	0,00	RS	722,30	RS	-	RS	-
3			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>								RS	16.293,90	RS	1.114,80	RS	1.114,80	
3.1	00777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA, JUNIOR COM ENCARGOS	H	100,00	92,90			0,00	100,00	0,00	RS	9.293,00	RS	-	RS	-
3.2	00780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	27,87	40,00		40,00	210,00	0,00	RS	6.967,50	RS	1.114,80	RS	1.114,80
4			<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO</b>								RS	5.239,35	RS	5.239,35	RS	5.239,35	
4.1	03358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50 M. AF_02/2021	m³	76,90	63,30			76,99	76,99	0,00	RS	4.873,46	RS	4.873,46	RS	4.873,46
4.2	03382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE REPOUSADO. AF_09/2023	m³	15,80	19,44			15,80	15,80	0,00	RS	307,15	RS	307,15	RS	307,15
4.3	100570	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PRESSIONALMENTE ANGILOSO. AF_11/2019	m²	27,87	2,00			27,87	27,87	0,00	RS	55,74	RS	55,74	RS	55,74
5			<b>FUNDAÇÕES</b>								RS	25.594,04	RS	25.594,04	RS	25.594,04	
5.1			<b>CONCRETO ARMADO - BLOCOS</b>								RS	12.703,72	RS	12.703,72	RS	12.703,72	
5.1.1	00010	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	11,81	20,90			11,81	11,81	0,00	RS	353,82	RS	353,82	RS	353,82
5.1.2	02010	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	173,55	9,88			173,55	173,55	0,00	RS	1.714,67	RS	1.714,67	RS	1.714,67
5.1.3	02015	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	115,55	13,10			115,55	115,55	0,00	RS	1.520,63	RS	1.520,63	RS	1.520,63
5.1.4	74138003	SINAPI	CONCRETO LIBRADO BOMBADO FCK<25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	8,04	570,00			8,64	8,64	0,00	RS	5.008,28	RS	5.008,28	RS	5.008,28
5.1.5	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 260MM, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TRINCO CONCHA, COM ARMAÇÃO DE ARRIOQUE. AF_05/2020	M	63,00	63,00			63,00	63,00	0,00	RS	4.106,34	RS	4.106,34	RS	4.106,34
5.2			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES</b>								RS	12.890,92	RS	12.890,92	RS	12.890,92	
5.2.1	05241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	16,06	27,78			16,06	16,06	0,00	RS	446,14	RS	446,14	RS	446,14
5.2.2	06030	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 5-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	94,20	40,03			94,20	94,20	0,00	RS	4.618,62	RS	4.618,62	RS	4.618,62
5.2.3	02017	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	177,09	11,25			177,09	177,09	0,00	RS	1.992,28	RS	1.992,28	RS	1.992,28
5.2.4	02015	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	76,27	13,10			76,27	76,27	0,00	RS	1.003,71	RS	1.003,71	RS	1.003,71
5.2.5	06557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDOAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	7,54	640,61			7,54	7,54	0,00	RS	4.830,19	RS	4.830,19	RS	4.830,19



Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
 Data: 07/10/2025 12:14:37 - Documento Nº: 523178-9654 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523178-9654>



PMDIC2025802-17A



SUPERESTRUTURA										RS	RS	RS			
6.1			CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES							RS	402.001,71	RS	395.010,38	RS	395.010,38
0.1.1	02417	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, RE-DIRETO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	30,00	127,01				RS	6.901,33	RS	-	RS	-
0.1.2	102072	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_03/2022_PS	m³	5,40	574,07				RS	3.104,83	RS	-	RS	-
6.2			ESTRUTURA METÁLICA							RS	395.010,38	RS	395.010,38	RS	395.010,38
0.2.1	100770	SINAPI	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE PERIS METÁLOCOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	3200,37	10,23	3.200,77			RS	51.048,49	RS	51.048,49	RS	51.048,49
0.2.2	100002	SEB	ESTRUTURA AÇO TRELICADO EM ARCO (25,87kg)	m³	022,47	551,13	022,47			RS	343.061,89	RS	343.061,89	RS	343.061,89
7			SISTEMAS DE COBERTURA E ALAMBRADO							RS	06.822,90	RS	-	RS	-
7.1	04213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	652,20	54,00				RS	35.844,91	RS	-	RS	-
7.2	04213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	222,14	54,00				RS	12.208,81	RS	-	RS	-
7.3	04213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	157,30	54,00				RS	8.645,20	RS	-	RS	-
7.4	04440	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,5 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2018	m²	51,87	50,80				RS	3.101,82	RS	-	RS	-
7.5	04227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	64,32	40,53				RS	3.185,76	RS	-	RS	-
7.6	PMNA 443	Písgio	ALAMBRADO PARA FECHAMENTO - ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO DE 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	200,00	130,14				RS	33.836,40	RS	-	RS	-
8			IMPERMEABILIZAÇÃO							RS	28.706,35	RS	-	RS	-
8.1	08547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, ES-3MM E ES-1MM. AF_09/2023	m²	137,72	208,44				RS	28.706,35	RS	-	RS	-
9			CONCRETAGEM E PINTURA DA QUADRA							RS	66.129,00	RS	-	RS	-
9.1	04203	SINAPI	EXCOURO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 5 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	556,36	63,70				RS	35.490,20	RS	-	RS	-
9.2	PMNA 06	Písgio	POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	M²	556,36	17,87				RS	9.830,88	RS	-	RS	-
9.3	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	250,00	7,00				RS	1.900,00	RS	-	RS	-
9.4	102404	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOES, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF_05/2021	m²	432,00	43,50				RS	18.817,92	RS	-	RS	-
10			PINTURAS E ACABAMENTOS							RS	30.114,67	RS	-	RS	-
10.1	100755	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ADEQUADO) APLICADA A POLO OU PINEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFL). EXECUTADO EM OBRA (R. DEMÃO). AF_01/2020	m²	208,67	35,75				RS	10.677,45	RS	-	RS	-
10.2	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇÃO) APLICADA A POLO OU PINEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFL). EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	874,34	17,50				RS	15.300,95	RS	-	RS	-
10.3	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXIQUINA DE ACABAMENTO FULVIZADA SOBRE PERFL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PFE	m²	208,67	13,85				RS	4.136,57	RS	-	RS	-
11			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS							RS	1.999,18	RS	-	RS	-
11.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC							RS	1.999,18	RS	-	RS	-
11.1.1	80840	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR ABREDO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	22,00	43,01				RS	950,42	RS	-	RS	-
11.1.2	80854	SINAPI	JGELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR ABREDO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	81,55				RS	978,60	RS	-	RS	-
11.1.3	104320	SINAPI	RAIO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	15,20				RS	61,16	RS	-	RS	-



PMD IC2025802-17A



Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
 Data: 07/10/2025 12:14:37 - Documento Nº: 523178-9654 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523178-9654>



INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V												RS	10.486,65	RS	-	RS	-
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO												RS	1.131,30	RS	-	RS	-
12.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SUBSTITUIÇÃO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	204,74						RS	204,74	RS	-	RS	-
12.1.2	101040	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE ENERGIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	120,56		0,00	1,00	RS	120,56	RS	-	RS	-	RS	-
12.1.3	030653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	0,47		0,00	1,00	RS	0,47	RS	-	RS	-	RS	-
12.1.4	030602	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	40,10		0,00	5,00	RS	245,26	RS	-	RS	-	RS	-
12.1.5	030672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	70,74		0,00	2,00	RS	141,48	RS	-	RS	-	RS	-
12.1.6	1201009155	AGESUL	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	120,26		0,00	1,00	RS	120,26	RS	-	RS	-	RS	-
12.1.7	PMNA 280	Próprio	PROTECTOR DE SURTO DPS 40/00KA-275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	2,00	00,42		0,00	2,00	RS	198,64	RS	-	RS	-	RS	-
<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>												<b>RS</b>	<b>3.200,08</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>
12.2.1	05740	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019_P	M	70,00	22,01		0,00	70,00	RS	1.603,70	RS	-	RS	-	RS	-
12.2.2	05740	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019_P	M	10,00	34,71		0,00	10,00	RS	347,10	RS	-	RS	-	RS	-
12.2.3	05777	SINAPI	CONDUTILETE DE ALUMÍNIO, TIPO S, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	5,00	18,50		0,00	5,00	RS	91,95	RS	-	RS	-	RS	-
12.2.4	05705	SINAPI	CONDUTILETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4,00	23,32		0,00	4,00	RS	93,28	RS	-	RS	-	RS	-
12.2.5	05801	SINAPI	CONDUTILETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00	28,07		0,00	1,00	RS	28,07	RS	-	RS	-	RS	-
12.2.6	02005	SINAPI	LULA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	10,00		0,00	10,00	RS	166,60	RS	-	RS	-	RS	-
12.2.7	02055	SINAPI	LULA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	20,88		0,00	2,00	RS	41,16	RS	-	RS	-	RS	-
12.2.8	01182	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PFR, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRIGADORA METÁLICA FLEXÍVEL, 15 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	45,00	18,20		0,00	46,00	RS	837,20	RS	-	RS	-	RS	-
<b>CABOS E FIOS CONDUTORES</b>												<b>RS</b>	<b>1.330,78</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>
12.3.1	01020	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3,00	3,00		0,00	3,00	RS	9,18	RS	-	RS	-	RS	-
12.3.2	01025	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	280,00	4,72		0,00	280,00	RS	1.321,60	RS	-	RS	-	RS	-
<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>												<b>RS</b>	<b>4.824,71</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>
12.4.1	01007	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUSTR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	20,31		0,00	1,00	RS	28,31	RS	-	RS	-	RS	-
12.4.2	000452	SBC	LUXÁRIA METÁLICA ALUMÍNIO VAPOR MÉRQURIO 250W	UN	20,00	230,92		0,00	20,00	RS	4.796,40	RS	-	RS	-	RS	-
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>												<b>RS</b>	<b>10.801,40</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>
13.1	00085	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	UN	5,00	64,00		0,00	5,00	RS	324,50	RS	-	RS	-	RS	-
13.2	078030	SBC	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO TERRA 210210600 TEL-001	UN	1,00	412,10		0,00	1,00	RS	412,10	RS	-	RS	-	RS	-
13.3	00070	SINAPI	CORDALHA DE COBRE NU 38 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	M	17,50	40,87		0,00	17,50	RS	872,72	RS	-	RS	-	RS	-
13.4	00074	SINAPI	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	M	110,00	64,12		0,00	110,00	RS	7.053,20	RS	-	RS	-	RS	-
13.5	03008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO INSCALVEL, INO, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2021	M	10,00	14,00		0,00	10,00	RS	287,14	RS	-	RS	-	RS	-
13.6	03358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m²	16,50	63,30		0,00	16,50	RS	1.044,45	RS	-	RS	-	RS	-
13.7	03382	SINAPI	REATERIO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_05/2023	m²	16,50	10,44		0,00	16,50	RS	320,78	RS	-	RS	-	RS	-
13.8	078030	SBC	CONECTOR PARA MINICAPTOR COM PURO VERTICAL, S/ TEL-021	UN	5,00	37,88		0,00	5,00	RS	189,40	RS	-	RS	-	RS	-
13.9	08111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	41,02		0,00	1,00	RS	41,02	RS	-	RS	-	RS	-
13.10	104752	SINAPI	CONECTOR SPIN-BOLT PARA GRDA, PARA CABOS ATÉ 25 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	UN	5,00	15,24		0,00	5,00	RS	76,20	RS	-	RS	-	RS	-



Assinado com senha por MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA.  
 Data: 07/10/2025 12:14:37 - Documento Nº: 523178-9654 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=523178-9654>



PMD IC2025802-17A



